



Ética, Cidadania e Corrupção Estrutural no Brasil: histórico e impasses

*Ethics, Citizenship and Structural Corruption in Brazil:
history and impasses*

*Ética, Ciudadanía y Corrupción Estructural en Brasil:
historia e impasses*

*Éthique, Citoyenneté et Corruption Structurelle au Brésil:
histoire et impasses*

Danielle Heloísa Bandeira Mendes¹

¹ Graduada em Direito pela Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, PB, Brasil. Atualmente é Conciliadora da Justiça Federal da Paraíba, Brasil.

 <https://orcid.org/0000-0003-3829-4289> E-mail: daniheloisa.band@gmail.com

Resumo

Nos últimos anos, o debate a respeito da corrupção no Brasil tem atingido níveis mais elevados devido à sua maior denúncia e publicidade. Esta pesquisa obteve como propósito demonstrar que, a despeito do aumento da discussão atual, o problema da corrupção encontra origem na formação do país e perpassa todos os governos já existentes, presente também nos desvios cometidos no cotidiano pelos cidadãos. Assim, utilizou-se como metodologia o método de abordagem hipotético-dedutivo, com procedimentos históricos e comparativos, de profundidade explicativa e coleta de dados bibliográfica e documental. Por meio de um resgate à história do Brasil e estudos acerca da democracia, ética e cidadania política, concluiu-se que a corrupção ocorre desde o começo da estruturação do país e da própria constituição humana, persistindo por causa da impunidade e de uma deficitária formação ética e cidadã da população.

Palavras-Chave: Corrupção Estrutural; Democracia; Ética; Cidadania; Políticas Públicas.

Abstract

In recent years, the debate about corruption in Brazil has reached higher levels due to its greater denunciation and publicity. The purpose of this research was to demonstrate that, despite the increase in current discussion, the problem of corruption has its origins in the formation of the country and permeates all existing governments, and is also present in the deviations committed by citizens on a daily basis. Thus, the methodology used was the hypothetical-deductive approach, with historical and comparative procedures, explanatory depth and bibliographic and documentary data collection. Through a review of Brazil's history and studies on democracy, ethics and political citizenship, it was concluded that corruption has occurred since the beginning of the country's structure and the human constitution itself, persisting because of impunity and a lack of ethical and citizenship training among the population.

Keywords: Structural Corruption; Democracy; Ethics; Citizenship; Public Policies.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo problematizar sobre si los mecanismos utilizados en los discursos en los círculos Sociales y en los medios de comunicación obstaculizan la inserción de las mujeres negras en el mercado laboral, corroborado por la difusión de un imaginario social permeado por discursos despectivos; si su formación académica ha contribuido al reconocimiento de su potencial para un posible empleo en áreas consideradas de prestigio. La obra de Jesús (2019), una mujer negra, fue elegida como referente para una memoria del siglo pasado que

describe la trayectoria de las mujeres negras en búsqueda de mejores condiciones laborales; dice sobre las contribuciones de los registros al pensamiento de las memorias sociales, políticas, culturales y de los discursos basados en imaginarios sociales. El tema se justifica debido a que aún existen discursos que desprecian la mujer negra por los roles sociales que ocupan. Y eso en diferentes ámbitos, sea en el comunitario o en el laboral. Así, pocos artículos tratan la relación entre memoria y educación o trabajo, lo que demuestra una laguna que debe investigarse. Los resultados demuestran la necesidad de ampliar las discusiones sobre las personas negras y el proceso de naturalización de sus espacios de trabajo.

Palabras Clave: Corrupción estructural; Democracia; Ética; Ciudadanía; Políticas públicas.

Resumé

Ces dernières années, le débat sur la corruption au Brésil a atteint des niveaux plus élevés en raison de sa dénonciation et de sa publicité accrues. L'objectif de cette recherche était de démontrer que, malgré l'augmentation du débat actuel, le problème de la corruption trouve son origine dans la formation du pays et imprègne tous les gouvernements existants, et qu'il est également présent dans les déviations commises par les citoyens au quotidien. La méthodologie utilisée a donc été l'approche hypothético-déductive, avec des procédures historiques et comparatives, une profondeur explicative et une collecte de données bibliographiques et documentaires. Grâce à un examen de l'histoire du Brésil et des études sur la démocratie, l'éthique et la citoyenneté politique, il a été conclu que la corruption existe depuis le début de la structure du pays et de la constitution humaine elle-même, et qu'elle persiste en raison de l'impunité et du manque de formation à l'éthique et à la citoyenneté de la population.

Mots-Clés: Corruption Structurelle; Démocratie; Éthique; Citoyenneté; Politiques Publiques.

Introdução

Desde o advento da redemocratização no Brasil, houve um aumento da discussão sobre a corrupção, ampliada com os escândalos envolvendo o Partido dos Trabalhadores – PT. No entanto, essa questão tem raízes muito mais profundas, remetendo à chegada dos portugueses em 1500. As práticas de desvio de verba pública, nepotismo e clientelismo, naquele período, eram comumente aceitas e até legitimadas pela população, sem a aplicação de grandes punições a seus agentes. Acima de tudo, foram elas que permitiram o enriquecimento de grande parte da oligarquia brasileira, provocando a exclusão e desigualdade sociais existentes atualmente.

Observa-se, todavia, que ações corruptas estão presentes no cotidiano da população, por meio de desvios, em parte, tão pequenos que passam despercebidos e não são considerados nocivos à vista do que é noticiado nos jornais diariamente. Com isso, essas condutas ordinárias evoluem até atingir a instância maior: o Estado. Os cidadãos passam a reclamar da falta de legitimidade e de representatividade dos governantes, os quais colocam interesses pessoais acima do coletivo. O povo, contudo, não sabe claramente como proceder diante da situação, que avança aos poucos. Carece-lhe a consciência de participação da cidadania política, pois nunca foram instruídos para tal. Sobretudo, há em todos uma escassez de formação ética necessária para compreender que o comportamento individual afeta a comunidade inteira.

Dante disso, os questionamentos que motivaram a elaboração dessa pesquisa foram: qual é a origem da corrupção no Brasil? Quais as consequências que ela provoca na população? Em que consiste a democracia e como ela pode ser afetada pelos desvios no patrimônio público? A corrupção está presente apenas nas instituições governamentais? Como a ética e a participação cidadã podem transformar a conduta social? Desse modo, o presente artigo tem como objetivo principal demonstrar que a corrupção está presente na gênese da estruturação do Brasil e na própria composição humana, apresentando a formação ética e instrução da cidadania política como alternativas de combate a longo prazo, a fim de modificar as reiteradas ações desviantes.

Assim, a pesquisa desenvolver-se-á por meio da utilização do método de abordagem hipotético-dedutivo. Defende-se que a matéria a respeito da dilapidação do patrimônio público tem origem no estruturamento do país, persistindo durante toda a sua história e tornando-se prática intrínseca no cotidiano da população. O procedimento será realizado através dos métodos histórico e comparativo, uma vez que investigar-se-á o nascimento e progresso da corrupção nas organizações governamentais. Tratar-se-á, dessa maneira, de um estudo explicativo, com o intuito de revelar os motivos da existência e permanência da corrupção. Empregar-se-á, para isso, a coleta de dados bibliográfica e documental, tornando viável o andamento do artigo.

1. Democracia: Origens e Vícios

O estágio atual de debate sobre a corrupção, no Brasil e no mundo, encontra como arcabouço os pensadores modernos, que arraigaram seus estudos nos teóricos clássicos. Considerada existente desde o princípio das discussões políticas, a corrupção, conforme Lorente (2016), constitui um vício encontrado, sobretudo, na condução do Estado por seus governantes, que, ao colocarem o individual acima do coletivo, degradam a virtude política, prejudicam o princípio da república e fragilizam a democracia. Logo, para a compreensão do alcance da discussão acerca de democracia e corrupção, faz-se mister um resgate à construção e manifestação dessas matérias.

Aristóteles (1991), em seus estudos, considera três espécies de constituição, cada uma com seu respectivo desvio. A primeira delas, a monarquia, tem como perversão a tirania, pois, embora ambas sejam governos de um homem só, enquanto o tirano objetiva o próprio benefício, o rei visa o de seus súditos. A segunda, chamada de aristocracia, possui como desvio a oligarquia, na qual um conjunto de homens passa a deleitar-se e distribuir aquilo que pertence ao Estado, com vistas à riqueza. O terceiro tipo é o conhecido por “governo do povo”, a Democracia, em que todos os homens são tratados como iguais, mesmo os que não dispõem de posses. Assim, julga que nas democracias os laços de amizade e justiça sejam mais fortes, uma vez que as pessoas detêm muito em comum onde há igualdade entre elas. Esta, quando esquivada de sua finalidade, transforma-se em demagogia. E cada Estado em que há maus governantes, existe também o desvio de sua pretensão inicial.

Nessa perspectiva, Montesquieu (2000), tendo como fundamentação os filósofos clássicos, elabora uma distinção entre três modelos de governo – republicano, monárquico e despótico -, identificando em cada um o que ele conceituou por uma natureza – o motivo pelo qual um governo seja o que é - e um princípio – o sentimento que move os homens para que o governo opere de modo harmonioso.

A República, primeira espécie, tem como princípio uma virtude política, que pressupõe a devoção do indivíduo à coletividade e o respeito às leis. A natureza de uma República é a sua governança pelo povo ou uma parte dele; sem isso não há que se falar em tal governo.

Quanto à Monarquia, esta constitui um governo fundamentado na figura de um detentor do poder soberano, que o conduz a partir de leis previamente fixadas e estabelecidas. Nesta espécie, a honra é o sentimento que rege a população. Trata-se, no entanto, de uma falsa honra, porquanto existe unicamente pelo respeito de cada um pela posição social do governante. Já o Despotismo, considerado o mal político supremo, tem o medo como seu principal expoente, visto que tal categoria é governada por um despotista sem nenhum tipo de leis ou regras. Neste caso, os súditos obedecem afetados pelo medo, quase não são considerados mais homens, e apenas na religião há algum tipo de limite.

Os Estados contemporâneos, em sua maioria, independente da forma de governo adotada, adotam a democracia como regime político mais adequado à condução de um país. A Democracia, caracterizada como a melhor forma de disposição do poder, é, em suma, uma espécie de regime político centrado na ideia do povo como titular do poder e governando a si mesmo. Entretanto, a prática deste regime passou por uma série de transformações ao longo dos séculos.

A Democracia encontra na Grécia Antiga seu prelúdio. Na Ágora, o povo unia-se a fim de discutir as questões públicas referentes à *Pólis*. Contudo, ao efetuar uma análise da sociedade grega de tal época, observa-se a presença da escravidão, inclusive com uma das maneiras de sustento econômico. A partir disso, muitos alegam não ter ocorrido uma democracia verdadeira, mas uma “aristocracia democrática” ou “democracia minoritária”, pois, uma vez destacada como principal característica de tal regime a participação majoritária dos cidadãos, perfaz-se paradoxo o modelo dos antigos gregos (Bonavides, 2000).

Segundo Ribeiro (2008), havia em Atenas uma democracia direta. Os gregos orgulhavam-se de serem livres e diferentes dos demais povos. A democracia ateniense pautava-se na isonomia entre todos os cidadãos – embora nem todos fossem assim considerados - e via na concessão de privilégios a quebra dessa igualdade.

Os cargos públicos eram escolhidos por meio de sorteios realizados, para que não houvesse cargos fixos. A todos conferia-se a possibilidade de ser orador e discutir durante as assembleias, que aconteciam a cada nove dias. Há, portanto, uma notável percepção de semelhanças entre a democracia ateniense e a contemporânea, demonstrando o motivo pelo qual encontra-se na Grécia o princípio dessa espécie de regime.

Para Bonavides (2000), na modernidade, o homem renuncia a uma vida exclusivamente política e começa a debruçar-se sobre os assuntos econômicos. Com isso, a dedicação do cidadão ateniense às matérias políticas sucumbe à necessidade de provimento dos elementos essenciais à existência humana. Todavia, verificou-se como inviável conceber um país sem nenhum governante, dada a expansão dos Estados-nação, o princípio político unificador e a grande quantidade de cidadãos.

Desse modo, a fim de manter o regime democrático, surgiu a concepção de representação, a democracia indireta ou representativa, pautada no ideal de um homem escolhido dentre outros para administrar o Estado. Posteriormente, na busca por um meio termo entre a democracia direta ateniense e a representativa, ergueu-se na Suíça e espalhou-se por todo o mundo a democracia semidireta, que concede à população a possibilidade de participar diretamente, por meio de referendos e plebiscitos, das decisões políticas fundamentais.

Nota-se, no entanto, uma espécie de vício que aparenta assolar e perpassar todas as formas de governo supracitadas: a corrupção. Esta palavra é comumente associada a uma série de outras, tais quais roubo, trapaça, fraude, ilicitude etc. Trata-se de um termo de difícil definição para muitos, pois pode ser observado sob diferentes perspectivas e graduações.

Por ser considerada um fato político, está comumente concatenada a procedimentos adotados nos atos governamentais previstos como ilegais ou a organizações criminosas. Situa-se, ademais, nos pequenos desvios do cotidiano, como o suborno ou a concessão de benefícios proibidos por lei. Assim, a depender do nível apresentado, pode tomar proporções desmedidas (Brei, 1996).

Ora, é perceptível que toda forma de governo ou de Estado e espécie de regime político que é composta de vícios e maus governantes, afastada de sua finalidade essencial, é dotada de corrupção. À vista disso, Cortella e Barros Filho (2014), ao discutirem a corrupção e o sistema político, exprimem que a democracia sem a ideia de coletividade como característica fundamental é corrompida, pois torna-se privilégio.

Nesse sentido, considera-se a corrupção não somente como um modo de aquisição monetária, mas como tudo aquilo que dificulta a possibilidade de uma convivência decente entre os cidadãos. Desse modo, afirmam que atualmente não há um nível maior de corrupção no Brasil do que já existiu, o que ocorre é uma maior denúncia e negação a determinado comportamento.

2. Origem da Corrupção no Brasil

Como em toda a história do mundo, no Brasil, a corrupção identifica suas raízes desde o início da sua formação histórica e política. Conforme Faoro (2001), o reino português tratava-se de uma monarquia patrimonial, em que o rei era o soberano absoluto, enaltecido e superior a seus súditos, proprietário de todo o comércio, terras e riquezas. Nesse sentido, tudo era feito com o propósito de manutenção e proteção da estrutura monárquica contra forças revolucionárias. O Estado, alimentado pela classe social que desprezava, era revestido de domínio e poder. Assim, com o intuito de aumentar o comércio e a economia, em busca de escravos, especiarias e açúcar, os navios portugueses lançaram-se ao mar para desvendar os demais continentes com as expedições ultramarinas, chegando ao Brasil em 1500.

Dada a vasta magnitude existente no Brasil, os portugueses iniciaram o processo de administração e colonização no país. Constatava-se, diante disso, que a construção patrimonial e autoritária do Estado brasileiro é marcada pela imposição de valores incrementada pelos portugueses. Desse modo, para Faoro (2001), a burocracia é tomada como um apoderamento do cargo, num Estado representado por uma série de atividades efetuadas pelos subordinados. Surge, então, a ideia de patrimonialismo para caracterizar a organização política burocrática na qual o poder político é dotado de arbitrariedade, sem distinção entre o público e o privado, permitindo, com isso, a concessão de cargos privilegiados, legitimados pela tradição advinda do modelo ibérico.

Pero Vaz de Caminha, ao desembarcar nas terras brasileiras, escreve uma carta ao rei de Portugal, D. Manuel I, a fim de relatar sobre a viagem realizada e as belezas naturais encontradas no território. Além disso, no fim de sua epístola, pede que o rei interceda em favor de João Osório, marido de sua única filha, Isabel, que havia cometido uma série de transgressões e fora mantido preso na ilha de São Tomé, um entreposto português. Com efeito, dado o poder do rei em conceder o perdão aos delitos cometidos, em face do pedido, o genro de Caminha foi libertado meses depois (Nadais, 2016).

Não obstante este ter sido um dos primeiros indícios de corrupção no Brasil, não foi o único. Doravante, o que à vista da época eram considerados favores passaram a aumentar gradativamente. Em 1549, Tomé de Sousa foi designado para realizar a instalação e reger o primeiro governo-geral na cidade de Salvador. Pero Borges, escolhido para integrar sua equipe, foi nomeado como ouvidor-geral. Todavia, as atitudes deste não se mostravam as melhores para um responsável pelas questões jurídicas.

Na Espanha, em 1543, Pero Borges, corregedor da justiça, foi incumbido pelo rei de fiscalizar a construção de um aqueduto. Entretanto, a verba destinada esgotou-se antes que o aqueduto estivesse finalizado. Com isso, rumores de desconfiança iniciaram-se e o rei D. João III permitiu a abertura de um inquérito. Após as buscas, descobriu-se um desvio de 50% (114.064 reais) da verba total cometido por Borges. Condenado a afastar-se por três anos de suas funções públicas, depois de um ano e sete meses decretada a sentença, o rei o enviou para o Brasil para exercer o cargo de ouvidor-geral e prometeu que, alcançado bom desempenho, poderia progredir à função de desembargador e receber vários outros benefícios (Figueroedo, 2013).

Mesmo com a transferência da família real para o Brasil em 1808 essas práticas não sofreram grandes mudanças. Sequencialmente, outros cargos públicos foram concedidos em benefício de amigos e familiares da Coroa, além de propinas recebidas por governantes e servidores, sustentando, assim, o regime colonial. O latifúndio, por representar poder, era excessivamente desejado. Dessa forma, o rei tomava posse das terras e as delegava aos vassalos, que, apesar de estarem descontentes com o sistema, preferiam manter os vínculos reais a revoltar-se.

Os próprios magistrados, distantes dos olhares da monarquia, praticavam grandes desvios de dinheiro e distribuíam funções com altíssima remuneração aos próximos ou aos que lhe conferiam favores. A distância entre a Coroa – muitas vezes conivente – e as terras administradas pelos donatários, a arbitrariedade a estes conferida e o carecimento de uma ordem de coesão facilitavam a prática de atos nefastos (Campante, 2003). Nesse sentido, afirma Faoro (2001) que esta é a consequência de uma sociedade selada no patriarcalismo: um conjunto de relações nepotistas, patronais e clientelistas que tem a corrupção como principal expoente. Logo, tal relação entre Estado e sociedade é o que proporciona a compra de honrarias, a troca de favores e a obtenção de privilégios a partir dos cargos públicos.

No Brasil Império, governo de D. Pedro II, um caso tornou-se notório. Um furto das joias da Coroa, bens públicos que custavam cerca de 400 mil réis, foram assinaladas como marca da irresponsabilidade imperial. Alega-se que D. Pedro II tentou agraciar dois policiais responsáveis pela busca, com o intuito de obter seu silêncio. O imperador ainda liberou de cumprir pena o acusado do furto, deflagrando uma série de manifestações que acusavam o país de ilegalidade e “folia organizada”. Desse modo, em 1822, após o episódio, outros modelos de corrupção passaram a surgir, como a eleitoral e o consentimento de feituras públicas, principalmente com o fim do tráfico negreiro, para garantir a manutenção da estrutura de enriquecimento oligárquico (AIRES; MELO, 2015).

Ademais, de acordo com Moraes (2014), o Código Criminal de 1930 nomeou o título V como “Dos crimes contra a boa ordem e administração pública” e o VI como “Dos crimes contra o tesouro público e propriedade pública”; inserindo, ainda, no art. 170, o crime de peculato pela primeira vez. Malgrado a adição, as atitudes decorrentes do período evidenciam a baixa eficácia do dispositivo legal. Por conseguinte, diversas questões, especialmente a concentração de terras, enfraqueceram o reinado de D. Pedro II e desembocaram no golpe militar de 1889, com a proclamação da República.

O início do período republicano foi marcado por um conjunto de promessas que logo se dissiparam, apresentando, na prática, uma corrupção eleitoral. O voto, que nesta época não correspondia ao sufrágio universal, era realizado através da imposição dos coronéis, donos de grandes latifúndios, aos seus trabalhadores, nomeado “voto de cabresto”. Outro modo de

quisição de votos foi pela compra: dava-se um pé do sapato ao eleitor antes da votação e o outro depois; logo, aquele que não votasse não obteria o par completo. Houve, ainda, o “sistema de degolas”, no qual, para assegurar o apoio do presidente, manipulava-se a eleição dos deputados federais. NESSE sistema, em vigor até 1930, o deputado eleito em contraposição à vontade do presidente era substituído por outro ou degolado pelos grupos incumbidos da apuração eleitoral (Biason, 2019).

A respeito da Era Vargas, a própria eleição deste correspondeu a uma falsa acusação de ilegitimidade ao candidato que havia vencido; isto fez com que Getúlio assumisse o poder mesmo perdendo as eleições (Biason, 2019). Em relação à presidência de Vargas, a partir da década de 1950 começaram a aparecer rumores sobre casos de corrupção. Afirma-se que Getúlio e seus assessores financiaram, por meio do Banco do Brasil, o jornal “Última Hora”, a fim de divulgar notícias positivas acerca do governo, que era malvisto pela grande parte da imprensa. Ao jornal, contudo, eram apontadas práticas de concorrência desleal, ameaça aos valores tradicionais e propagação de ideologia comunista. Outrossim, Samuel Wainer, seu proprietário, era um judeu da Bessarábia; no entanto, por lei, era proibido a um estrangeiro ser possuinte de uma empresa jornalística no país (Aires & Melo, 2015).

Segundo Biason (2019), nas campanhas de 1950, era atribuída ao paulista Adhemar de Barros a frase “Rouba, mas faz!”, pois o “fazedor de obras” tinha uma caixinha como modo de angariar dinheiro em troca de favores realizados. Assim, à vista do padrão governamental brasileiro, Jânio Quadros executou sua campanha pautada no combate à corrupção, com o *jingle* “Varre-varre vassourinha”, indicando uma espécie de limpeza da máquina pública. Eleito, o governo deste teve curta duração, pois renunciou ao cargo em menos de um ano. Com isso, sob a presidência de João Goulart, os procedimentos ilícitos logo voltaram a vigorar no país. Além de cancelar inquéritos abertos pelo antecessor, Jango envolveu-se em um escândalo de corrupção com a diretoria da Petrobrás, com forte repercussão na imprensa. Somadas a isso, a existência de comunistas na empresa ampliou mais a reverberação, levando à demissão do general Albino Silva, presidente da estatal (Aires; MELO, 2015).

Consoante Fico (2004), em 1964, com a tomada do poder, os militares justificaram a ação pela necessidade de eliminar o comunismo, a subversão e a corrupção existentes no país. Com efeito, na tentativa de um restabelecimento democrático e de organização do Estado, optou-se por um golpe militar e pela instauração de um regime antidemocrático, com expresso desrespeito aos direitos humanos.

No entanto, malgrado o esforço para a abolir as atividades nocivas ao Estado, Castello Branco, em busca de proteger Adhemar de Barros, considerado um dos homens mais corruptos, provocou um conflito com os membros da linha-dura. Este fato, adicionado à recusa dos tribunais em aceitar denúncias de corrupção de JK por escassez de provas sólidas, culminou na criação do AI-5 para elevar o domínio militar.

Nessa perspectiva, conforme Avritzer e cols. (2008), para sustentar o regime era indispensável o arquivamento de casos e a censura da mídia. As torturas e assassinatos cometidos pelos policiais e militares eram constantemente denunciadas, relatórios apontavam a presença de transferência de propinas entre grandes dirigentes brasileiros e bancos franceses, outros sucessivos escândalos de corrupção e improbidade administrativa ameaçavam constantemente o governo e exibiam a ineficácia no combate à subversão e malversação do patrimônio público.

Dessa maneira, evidencia-se que os militares não só deram sequência às práticas perversas já existentes como promoveram severos danos e mortes àqueles contrários ao regime.

3. A Democratização e a Corrupção Atual

Com o fim do governo ditatorial, os próprios militares conduziram o processo de redemocratização, entregando novamente o Estado na mão de presidentes civis. Ainda assim, o primeiro governo civil foi escolhido por meio de eleições indiretas, com a eleição de Tancredo Neves para o cargo, um simpatizante do período ditatorial. Este, no entanto, faleceu antes de assumir o mandato, tomando posse o vice-presidente José Sarney. A Nova República teve como grande expoente a liberdade de imprensa, organização e manifestação alcançadas com o fim do regime militar. Desse modo, logo convocou-se uma Assembleia Constituinte para a elaboração de uma nova constituição do Brasil, que condisse com os novos ideais republicanos (Ribeiro, 2015).

Sarney, apesar de alinhado aos militares, não possuía muito carisma com o povo e era considerado um grande conservador. Admitindo, então, sua falta de legitimidade no mandato, ele lançou, em 1986, o “Plano Cruzado”, numa tentativa de conter os crescentes índices de inflação. Este plano pautava-se na substituição da moeda anterior, o Cruzeiro, por uma nova, o Cruzado; no congelamento de preços e salários; no automático reajuste de salários ao passo que a inflação oficial chegasse a 20%; e na instituição do seguro-desemprego. O plano foi largamente aceito pela população e pela mídia, elevando a popularidade do presidente. A curto prazo, o projeto se mostrou benéfico à economia. Contudo, à medida que os meses avançaram, dificuldades emergiram, culminando na criação do Plano Cruzado II, uma tentativa de conter o consumo pelo aumento de impostos (Guilherme, 2017).

De acordo com Ribeiro (2015), apesar do processo de transição do regime autoritário para o democrático, as práticas subversivas continuavam as mesmas, pois as pessoas detentoras do poder não se modificaram. O processo de redemocratização correspondeu, consequentemente, a uma ampliação dos políticos existentes e do poder do Congresso, facilitando a possibilidade de malversação da administração pública, com atividades clientelistas e nepotistas. Nesse sentido, uma alteração formal não foi suficiente para a extinção de uma prática entranhada desde a formação do país.

Passados trinta anos sem eleições diretas para presidente, sob a égide da nova Constituição, em dezembro de 1989, Fernando Collor de Melo foi eleito com uma média de 35 milhões de votos. Outrora aclamado e querido pelo povo, aos poucos Collor perdeu popularidade, a partir de uma crise econômica e uma série de escândalos permeando seu mandato (Sallum jr. & Casarões, 2011). Segundo uma pesquisa realizada pelo Datafolha (1992), antes da posse, a avaliação do governo Collor em “ótimo/bom” correspondia a 71%. Entretanto,

após dois anos e meio no poder, na opção “ruim/péssimo” o presidente adquiriu 68% de avaliação.

Esse descontentamento geral, conforme Martuscelli (2010), ocorreu devido à política neoliberal instalada pela gestão, que provocou o aumento do desemprego e da inflação, a degradação de serviços públicos e o arrocho salarial. Além disso, em 1992, Pedro Collor, irmão do presidente, em uma entrevista à revista *Veja*, alegou a existência de atividades corruptas entre Fernando Collor e seu tesoureiro de campanha, Paulo César Farias. Diante da acusação, formou-se uma Comissão Parlamentar de Inquérito e foi corroborado o referido envolvimento. Com maioria do Congresso favorável e grande manifestação popular, em setembro, a Câmara dos Deputados abriu um processo de impeachment contra o presidente. Em dezembro, aprovado pelo Senado, Collor foi afastado do governo e banido da vida pública por oito anos. Malgrado a decisão, afirma-se que a probabilidade de outorga do impeachment era muito pequena.

Todavia, Collor, antes que pudesse ser cassado, renunciou ao cargo, e Itamar Franco, seu vice-presidente, assumiu o mandato. Durante o governo deste também houve indícios de corrupção. Na nomeação dos ministérios, além de critérios técnicos, a interação do presidente com políticas de esquerda e suas amizades influenciaram na escolha. Em 1993, num episódio conhecido como “Anões do Orçamento”, 37 parlamentares desviaram mais de R\$ 100 milhões de verbas públicas por meio de um esquema no qual deputados eram beneficiados ao aprovar emendas orçamentárias destinadas a associações filantrópicas fantasmas que, na verdade, favoreciam empreiteiras. Nesse período, os casos de dilapidação enumeram-se em 30, resultando, inclusive, no afastamento de ministros, dentre eles, Henrique Hagreaves, Alexandre Costa e Eliseu Resende, pelo envolvimento nas denúncias (Guerra e cols., 2017).

No que concerne ao desvio de verbas, o cenário brasileiro demandava a feitura de algo a respeito. Contudo, a única coisa que o governo de Itamar faz foi lançar um Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil da Administração Federal. Posteriormente, com a feitura de novas eleições, em 1995 Fernando Henrique Cardoso assume o governo e nele permanece até o fim de 2002. Em seu mandato, FHC realiza uma reforma administrativa a fim de reduzir a corrupção, ordenar e remodelar os mecanismos da gestão pública. Assim, empenhou-se em democratizar o Estado e incorporar a forma de administração do privado ao público. Percebeu-se, a partir disso, uma considerável mudança no serviço público, permitindo melhores avaliações das políticas adotadas e maior êxito na gerência da aplicação de recursos (Filgueiras & Aranha, 2011).

A despeito da empreendida modificação, durante o governo de FHC o já existente esquema de corrupção na Petrobrás teve continuidade, possibilitando o pagamento de milhões em propina a diversas pessoas envolvidas. Ademais, em 1997 foi aprovada uma emenda constitucional que permitia a reeleição presidencial, até então vedada; contudo, ligações telefônicas posteriormente descobertas colocaram sob suspeita que alguns deputados teriam recebido uma gratificação para votar a favor do projeto. Concomitantemente, muitos outros escândalos de desvio do montante público e de clientelismo permearam o governo FHC, totalizando quase 44 casos. Entretanto, em todos eles o presidente sabotou as CPIs, impedindo a apuração dos fatos e gerando seus arquivamentos (Guerra e cols.; 2017).

Terminado o mandato de Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva assumiu a presidência, em 2003. O governo teve marcante compromisso no combate à fome e à pobreza, grandes mazelas sociais, bem como forte investimento em educação, com a construção

de diversos institutos, escolas e universidades públicas no país, além da diminuição da inflação e crescimento da economia.

No entanto, consoante Azevedo (2010), sequenciais ocorrências de corrupção também foram símbolo fundamental do período. Um dos casos foi o chamado “Mensalão”, em 2005, em que se acusava o Partido dos Trabalhadores (PT), ao qual o presidente era filiado, de conceder, mensalmente, R\$30.000 a parlamentares para a aprovação de leis e emendas constitucionais, gerando ampla repercussão na mídia. Nesse sentido, uma pesquisa produzida pelo Datafolha (2005) apontou que além de 58% dos entrevistados ter informação acerca da corrupção do governo, 78% acreditavam que o presidente teria “muita” ou “alguma” responsabilidade pelos acontecimentos. Apesar disso, o episódio não impediu a reeleição de Lula em 2006 com vasta quantidade de votos, dando continuidade às práticas ilícitas.

Em 2008, à vista dos inegotáveis atos corruptos dos governantes e parlamentares, dotada de legitimidade, a população iniciou uma campanha para a elaboração de um Projeto de Lei de Iniciativa Popular intitulado “Lei da Ficha Limpa”. Para que isto ocorra, no entanto, é necessária a assinatura de 1% do eleitorado nacional. Conseguidas 1,6 milhão de assinaturas, o projeto foi à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, sendo sancionada pelo presidente Lula em 2010. Esta Lei (Lei Complementar nº 135 de 2010) substituiu algumas questões referentes à Lei Complementar nº 64, de 1990, que tratava de condições para elegibilidade de cargos públicos. De acordo com a Lei da Ficha Limpa, expandiu-se para oito anos o tempo de impedimento de candidatura, e tornam-se inelegíveis candidatos que forem condenados por crimes graves, a exemplo de homicídio, racismo, tráfico de drogas, estupro, improbidade administrativa e lavagem de dinheiro; bem como aqueles que houverem renunciado ao cargo com o objetivo de evitar punições cabíveis ou abertura de processo por quebra de decoro ou descumprimento de normas constitucionais (Doin e cols., 2012).

Finalizado o mandato de Lula com alto índice de aprovação, elegeu-se, com apoio dele, Dilma Rousseff, a primeira mulher na presidência do país. Diferentemente de seu antecessor, o governo de Dilma foi marcado por crises, corte de despesas primárias, manifestações, recessão econômica e escândalos de corrupção com maior destaque. Com efeito, durante seu governo, foi aprovada a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), com o objetivo de combater e desestimular as práticas ilícitas entre as esferas públicas e privadas, por meio da punição dos agentes empresariais corruptores (Campos, 2015).

Malgrado conturbado período na presidência, nas novas eleições de 2014, Dilma Rousseff, em acirrado processo, venceu seu adversário Aécio Neves. Contudo, em 2015, uma pesquisa realizada pelo Datafolha (2015) apontou a reprovação do mandato em 71%, o mais alto até aquele momento. O nível elevado se deu, principalmente, pelo avanço da Operação Lava Jato, um agrupamento de investigações da Polícia Federal, iniciado em 2013, a respeito de crimes de corrupção ativa, formação de quadrilha, lavagem de dinheiro e entre outros, envolvendo a Petrobrás, diversos políticos e empreiteiras.

Nessa operação, deflagrou-se o áudio de uma conversa entre Dilma e Lula, a respeito da nomeação do ex-presidente para ministro da Casa Civil, que lhe garantiria foro privilegiado. Por isso, a designação foi suspensa e em 2018 acusações contra Lula o levaram à prisão. Outrossim, o cometimento de pedaladas fiscais por Dilma afastaram-na da presidência e culminaram na abertura e aprovação do processo de impeachment em direção à presidente em agosto de 2016 (Guimarães, 2017; Venturini & Aragão, 2018).

Dada a saída de Dilma, Michel Temer, vice-presidente do governo, assumiu o cargo. Dessa forma, semelhantemente aos demais mandatos, a corrupção também versou a gestão de Temer. Consoante Benites (2017), o presidente foi denunciado por crime comum de corrupção passiva por suborno, pagamento de propina e tentativa de exercer influência através de representantes do âmbito federal. As acusações apontam que Temer havia corrido pelas ruas portando uma maleta com R\$ 500.000 em pagamentos ilícitos efetuados por Joesley Batista, empresário sócio da JBS. No entanto, em votação na Câmara, a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República contra Michel Temer teve envio ao Supremo Tribunal Federal rejeitado.

Diante do advento de novas eleições, após 16 anos com o PT no poder, a maior visibilidade e inércia em relação à corrupção levaram a população ao esgotamento em face do partido, pontos fundamentais para a eleição de Jair Messias Bolsonaro, capitão reformado e político com ideologia de direita, representando o anseio de mudança dos eleitores brasileiros. Bolsonaro, escolhido, sobretudo, pelas promessas de diminuir as práticas de malversação pública e a violência, nomeou Sérgio Moro como Ministro da Justiça, o qual logo tratou de elaborar o “Pacote Anticrime” (Lei nº 13.964) a fim de combater, dentre outras, questões essenciais como corrupção, crimes violentos e o crime organizado (Brasil, 2019).

No que tange à corrupção, o pacote prevê a alteração dos arts. 312, 317 e 333 do Código Penal, com o objetivo de minimizar crimes de “colarinho branco” e corrupção eleitoral, bem como cumprimento de pena inicial em regime fechado para crimes de peculato, corrupção ativa e passiva. Além disso, aos criminosos habituais, com pena máxima acima de 6 anos de encarceramento, o pacote propõe conceder ao juiz a possibilidade de decretação de perda de bens (Brasil, 2019).

Bolsonaro, apesar de representar o desejo de transformação da população, não apresenta características muito distintas dos demais no que se refere às práticas ilícitas. A título de exemplo, de acordo com Bragon e Mattoso (2019), durante o processo eleitoral em 2018, Marcelo Álvaro Antônio, Ministro do Turismo, foi patrocinador de candidaturas laranjas para desvio de verbas. O ministro, filiado ao antigo partido do presidente à época – o Partido Social Liberal –, haveria transferido R\$279.000 a quatro candidatas, as quais, mesmo com o recebimento de grande montante do dinheiro público, tiveram baixo desempenho na contagem de votos.

Diante disso, a Polícia Federal o indiciou e o Ministério Público de Minas Gerais o acusou de associação criminosa, apropriação indébita de recurso eleitoral e falsidade ideológica. Ademais, a família Bolsonaro é marcada por escândalos de corrupção, além de o governo ser permeado por atividades de nepotismo, lavagem de dinheiro, desvio de salários e escândalos judiciais envolvendo os ministros. Assim, em 2019, o Brasil desceu uma posição no ranking global de percepção da corrupção, ocupando o 106º lugar (IPC, 2019).

Destarte, percebe-se que a transição governamental nas eleições não fincou profundas raízes no combate a esse problema. Trata-se, pois, de uma questão histórica, entranhada na formação política e social do Brasil, presente em todas as formas e sistemas de governo adotadas até então. Corresponde, sobretudo, à degradação do sistema democrático em face do desejo de poder e da elevação do interesse particular de pessoas físicas e jurídicas em detrimento do coletivo, prejudicando a economia, causando a diminuição de empregos e o aumento da pobreza no país.

4. A Ética e a Cidadania no Combate à Corrupção

Para Filgueiras (2008), a natureza política corresponde a deliberações concernentes a todos os que se encontram sob a égide de determinado governo. Dessa maneira, a forma como o patrimônio público é administrado e organizado exerce demasiada influência nas práticas nefastas realizadas em benefício próprio, como suborno e pagamento de propina. Devido a uma interseção existente entre as esferas pública e privada, o modo como for conduzido pode gerar uma consequente edificação de monopólios burocráticos. Com efeito, no combate à corrupção, surge uma série de reformas que, a princípio, se mostram eficazes, como a modificação na conexão entre Executivo e Legislativo, nos processos eleitorais e nos sistemas partidários. Todavia, revelam-se todas incapazes de promover tal cura, uma vez que o sistema apresenta carência de legitimidade e de valores que mantém as instituições políticas.

Há, sobretudo, uma expectativa de mudança futura das instâncias governamentais, mas sem haver um planejamento no presente das práticas necessárias para que a integridade na administração do Estado seja atingida. Nesse sentido, é necessário afirmar que a política, sendo o estudo práctico da moral, é constituída de discursos de buscam a estruturação da legitimidade, que parece ficar apenas no campo teórico (Filgueiras, 2008).

Logo, a organização governamental aponta um défice de formação ética que perpassa não somente a formação política, mas também a estruturação humana desde a base. Isto se firma uma vez que a população reclama da corrupção existente na política e na gestão do patrimônio público, porém não observa os pequenos deslizes éticos cometidos no cotidiano e que contribuem para a inópia de idoneidade futura. Surge, desse modo, o chamado “jeitinho brasileiro”, que corresponde à frequente e consistente tentativa de burlar e encontrar brechas nas atividades burocráticas realizadas. Nessa perspectiva, discute Karnal (2015:14-16):

Há uma categoria de pessoas [...] que acreditam profundamente que a corrupção está a cargo de um partido. [...] e que bastaria tirar esse partido do poder para que o reino da justiça e da igualdade se instalasse no país. [...] A corrupção começa ao se andar pelo acostamento; começa no recibo de dentista comprado para entregar no imposto de renda; a corrupção continua no atestado médico falso entregue pelo pai para justificar o filho que apenas vagabundeou para a prova; continua com o colega que, na aula de Ética Política em Filosofia, assina a lista pelo colega; continua em todos os lugares e, apenas como a ponta de um iceberg, como último elemento da corrupção, ela chega a um partido, a um governo e a um poder.

Em Microfísica do Poder, Foucault (1989) disserta que há um macropoder, pertencente aos detentores da maior parcela do poder em determinada sociedade, e um micropoder, presente nos vínculos cotidianos e, por vezes, imperceptível. Conforme esta, cotidianamente, ocorre relações de poder que provocam impactos entre os indivíduos, dando margem às práticas ilícitas e desviantes. No entanto, por parecerem distantes do grande poder, tornam-se pequenas e insignificantes comparadas à malversação noticiada nos jornais diários.

Com isso, o poder apresenta-se de forma modificada ao longo do tempo, buscando novos instrumentos para sua concretização e criando um discurso que transforme tais situações

desviantes em atividades naturais ou comuns. Constatase, à vista disso, uma exiguidade de formação ética que possa instruir a sociedade na participação cidadã da política do Estado.

No que tange à ética, na concepção de Aristóteles (1991), o bem é o fim a que todas as coisas se destinam, constituindo-se como uma obra realizada durante toda a vida. Este bem, que corresponde à felicidade, pode ser atingido por meio das atividades práticas e produtivas. Ora, estas atividades estão ligadas à reta razão e à virtude, porquanto toda vida virtuosa é dotada de racionalidade. Assim, o alcance do bem pressupõe uma moderação entre o excesso e a falta nas ações praticadas, pois tudo aquilo que não está em equilíbrio e tende para mais ou para menos é nocivo ao homem. A ética e a política são, por isso, indissociáveis, uma vez que norteiam o indivíduo nas situações cotidianas, permitindo desemprenhar o que é bom para si e para os demais.

Nesse contexto, tanto a etimologia da palavra ética – do grego *ethos* – como da moral – do latim *mos* – assemelham-se ao conceito de costume e referem-se, desse modo, ao conjunto de valores que orientam a conduta humana em sociedade. Diante disso, no Imperativo Categórico Kantiano, a ética apresenta-se como um *dever-ser*, uma atitude necessária e não um meio para atingir determinado fim. O homem deve, pois, fundamentar-se unicamente na razão, afastado de qualquer proposição moral de ordem externa ou sobrenatural, de forma que todas as coisas que fizer possam servir de lei universal para todos os seres. Destarte, esse pensamento deve ser apoiado na ideia do cumprimento da lei moral alinhada ao bem comum como um propósito maior (Kant, 1785 apud Lima Junior, 2010).

Contemporaneamente, segundo Castro e Reis (2012), entende-se, na maioria das vezes, a participação política restringida apenas ao ato de votar, desconsiderando-se uma gama de outras questões ligadas ao mesmo termo, quais sejam, associar-se em grupos a fim de requerer direitos, cobrar ações dos governantes e fiscalizá-las, realizar manifestações contra atitudes insatisfatórias, votar e ser votado, discutir acontecimentos políticos com amigos ou familiares, etc.

Não obstante, no Brasil, apesar de considerar-se o homem como um animal político, a sociedade, em sua maioria, não se vê como parte da política, e comprehende esta como relacionada àqueles que estão no poder. Logo, dados os casos envolvendo o desvio de verba pública, os cidadãos não se sentem representados e enxergam a política de modo pernicioso, como um jogo de interesses. Isso ocorre, principalmente, pela falta de disposição do Estado em conceder informação e educar o povo para o exercício da cidadania e de uma generalizada apatia institucionalizada no tocante aos meios políticos habituais.

No art. 1º da Constituição Federal (Brasil, 1988), como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, encontra-se a cidadania. Esta, consoante Benevides (1994), corresponde aos princípios democráticos, ao exercício de direitos e deveres por parte do cidadão e à participação política destes. Demanda, devido a isso, instituições, atitudes e intermédios para a efetivação de espaços sociais que permitam a luta pelos direitos da população. Entretanto, “a representação no Brasil permanece, efetivamente, uma representação no sentido teatral: a representação do poder diante do povo e não a representação do povo diante do poder”, o que se perfaz contrário à soberania popular. Com efeito, a cidadania aparenta estar ausente, uma vez que não há uma noção clara sobre o que ela significa e representa para o povo (Benevides, 1994:12).

Diante disso, esta pesquisa insiste na sugestão de uma educação da cidadania política do cidadão, a fim de promover seu senso crítico a respeito das práticas ilícitas na administração pública e formá-lo para ser um representante do povo que siga os ideais estabelecidos, tanto para os adultos como para as crianças e adolescentes no currículo escolar. Para Bittar (2004), a conexão entre a ética e a cidadania propõe demonstrar que o comportamento humano em sociedade se constrói por meio de ações boas ou más, lícitas ou ilícitas, observadas no cotidiano. Em forças equivalentes, o ser humano é capaz de criar ou destruir coisas. Cabe, portanto, à educação formá-lo de modo que ele possa agir eticamente e, com seu exercício reiterado e contínuo, tornar isso um hábito.

Nesse sentido, a educação da cidadania política é essencial no combate à corrupção, seja por parte dos governantes ou da própria população em geral. De acordo com Cortella e Barros Filho (2014), a corrupção não pode estar em conjunto com a impunidade; é preciso que haja uma recusa desta. Assim, demanda a visão do *alter*, do outro, permitindo a diminuição do ego e observação do que é exterior, compreendendo que as decisões tomadas afetam também aos demais. Ter em mente o sentimento do outro como resultado das condutas praticadas. Dessa maneira, a ética pressupõe a negação aos desejos individuais para possibilitar a boa convivência. Essa visão é decisiva àquele que convive em sociedade e a representa.

É fato, contudo, que a corrupção não será dissipada como um todo da sociedade, pois sempre haverá comportamentos humanos que tenderão para esta prática. A população, por vezes, tem uma ideia vertiginosa em relação àquilo que é público, assimilando isso a algo que pertence a ninguém ou simplesmente ao governo (Ba-Senga & Silva, 2015). Por isso, o que é de esfera pública é, geralmente, desvalorizado, fomentando a corrupção ligada ao setor privado. Nesse sentido, levar ao povo a compreensão de que os bens públicos são de domínio de todos é um passo fundamental para a desconstrução dessa realidade histórica do país (Lima, 2019).

Além disso, é indispesável o entendimento de que a corrupção não reside apenas nas ações dos governantes, mas também em toda a sociedade civil nos pequenos desvios diários. Essa internalização poderá, aos poucos, modificar o cotidiano dos cidadãos em coletividade e chegar ao poder público, transformando-o. Mesmo com a continuidade de atos desviantes pelos governantes, o povo saberá enxergá-los e proceder do modo como deve, não os aceitando. Somente com essa consciência, apoiada em bases de conhecimento da ética e da participação cidadã, é possível, a longo prazo, alterar os rumos e desentranhar essas condutas ilícitas do país.

Considerações Finais

Em virtude dos fatos apresentados, torna-se evidente que a corrupção no Brasil está longe de ser uma prática nascida há pouco tempo. Sua origem remete à chegada dos portugueses ao país, os quais, além de imporem as maneiras de administração e dominarem os povos existentes nas terras, incorporaram suas condutas nefastas à estrutura governamental,

sequencialmente reproduzida, entranhando-se nas raízes brasileiras. Com isso, sendo os primeiros governadores portugueses, sustentavam o Estado de modo a misturar interesses pessoais e públicos, favorecendo amigos e familiares e atuando como melhor conviesse para si.

Consequentemente, os dirigentes que foram assumindo a administração pública, passaram a entender a política como relações de poder por meio das quais é possível a obtenção do que se deseja. Isso deturpa a ideia de democracia, a qual se fundamenta na governança de um homem que, dotado de habilidades para o cargo, realiza atividades que visem o bem comum de todos os cidadãos.

No Brasil, contudo, ocorre um desvio na finalidade democrática. Utiliza-se do poder para o exercício de atividades nepotistas, clientelistas e de subversão do patrimônio público. Esse fato é comprovado ao observar o histórico de corrupção existente, presente em todos os mandatos assumidos no país, seja pelo chefe do Executivo, por seus ministros, Senadores ou Deputados. Nesse sentido, o poder permite a impunidade de tais práticas e, com isso, elas perpetuam-se.

A corrupção, no entanto, transcende o desvio de verbas e a própria ação dos parlamentares. Ela consiste também em toda forma de ação que impossibilite uma convivência decente. Está localizada não somente nas esferas governamentais, mas no cotidiano da população, que muitas vezes não percebe. Os pequenos desvios são similarmente modos de corrupção e evoluem até chegar à direção do Estado. Essa falta de percepção da conduta social diária torna difícil a alteração desses padrões.

Por isso, sendo a ética a capacidade de compreender que as atitudes tomadas afetam a todos e a cidadania o exercício de direitos e deveres alinhada à participação na política, sugere-se, como alternativa de combate à corrupção, a educação e instrução ética e cidadã de toda a população. Com referido entendimento sobre práticas boas e nefastas e o compromisso com o bem comum, a longo prazo pode-se diminuir a impunidade, a partir do fortalecimento das instâncias jurisdicionais, e a corrupção existente no país.

Referências Bibliográficas

- Aires, Hilton., & Melo, Arquimedes. (2015). A corrupção política e o seu papel na formação da identidade política brasileira. *Revista Jurídica Luso-Brasileira*, 6, 567-609. Acessado em 24 de janeiro de 2023, de: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2015/6/2015_06_0567_0609.pdf
- Aristóteles. (1991). *Ética a Nicômaco*. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural.
- Avritzer, Leonardo e cols. (Org.). (2008). *Corrupção: ensaios e críticas*. Belo Horizonte: UFMG.
- Azevedo, Fernando. (2010). Corrupção, mídia e escândalos midiáticos no Brasil. *Debate*, 2(3), 14-19. Acessado em 6 de fevereiro de 2023, de: http://www4.pucsp.br/neamp/artigos/arquivos/artigo_97.pdf
- Ba-Senga, Rogério., & Silva, Alessandro Soares da. (2015). Consciência Política e Corrupção em Moçambique: entre a subalternidade e a transformação. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 5(1), 168-189. Acessado em 11 de março de 2023, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v5p168-189>
- Benevides, Maria Victoria. (1994). Cidadania e Democracia. *Lua Nova*, 33, 5-16. Acessado em 11 de março de 2023, de: <https://www.scielo.br/j/ln/a/LTSGRTDqFD4X74DxLsw9Krz/?format=pdf&lang=pt>
- Benites, Afonso. (2017, 17 de Jun.). Temer é denunciado por corrupção e se torna primeiro presidente a responder por crime durante mandato. *El País*, Brasília. Acessado em 11 de março de 2023, de: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/26/politica/1498485882_380890.html
- Biason, Rita de Cássia. (2019). A corrupção na história do Brasil: sentidos e significados. *Revista da Controladoria-Geral da União*, 11(9), 75-83. Acessado em 26 de janeiro de 2023, de: https://www.encontro2018.mg.anpuh.org/resources/anais/8/1534553717_ARQUIVO_Artigo_completoAnpuh-MG2018.pdf
- Bittar, Eduardo Carlos. (2004). *Ética, educação, cidadania e direitos humanos: estudos filosóficos entre cosmopolitismo e responsabilidade social*. Barueri: Manole.
- Bonavides, Paulo. (2000). *Ciência Política*. São Paulo: Malheiros.
- Bragon, Ranier., & Mattoso, Camila. (2019. 4 de fev.). Ministro de Bolsonaro criou candidatos laranjas para desviar recursos na eleição. *Folha de São Paulo*. Acessado em 13 de fevereiro de 2023, de: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/02/ministro-de-bolsonaro-criou-candidatos-laranjas-para-desviar-recursos-na-eleicao.shtml>
- Brasil. Constituição (1988). *Constituição da República do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.
- Brasil. Senado Federal. (2019). *Projeto de lei nº 1864/2019*. Acessado em 12 de fevereiro de 2023, de: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado:federal:projeto.lei:pl:2019;1864>
- Brasil. (2019). *Lei nº 13.964*, de 24 de dezembro. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. *Planalto*. Brasília DF, 24 dez. 2019. Acessado em 12 de fevereiro de 2023, de: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm
- Brei, Zani Andrade. (1996). Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso. *Revista de Administração Pública*, 30(1), 64-77. Acessado em 12 de fevereiro de 2023, de: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/8128/6943>
- Campante, Rubens (2003). O patrimonialismo em Faoro e Weber e a sociologia brasileira. *Revista de Ciências Sociais*, 46(1), 153-193. Acessado em 12 de fevereiro de 2023, de: <https://www.scielo.br/j/dados/a/Kg8PPsPjsvMMPg5zBZWrsmk/?format=pdf&lang=pt>

- Campos, Patrícia T. (2015). Comentários à Lei nº 12.846/2013 - Lei anticorrupção. *Revista Digital de Direito Administrativo*, 2(1), 160-185. Acessado em 8 de fevereiro de 2023, de: <https://www.revistas.usp.br/rdda/article/view/80943>
- Castro, Henrique., & Reis, Fernanda. (2012). Participação política no Brasil no século XXI: mudanças e continuidades. *Teoria & Pesquisa*, 21(2), 20-33. Acessado em 19 de fevereiro de 2023, de: <https://doi.editoracubo.com.br/10.4322/tp.2012.015>
- Cortella, Mario Sérgio., & Barros Filho, Clóvis. (2014). *Ética e vergonha na cara*. Campinas: Papirus 7 Mares.
- Datafolha. (1992, 1 Jun.). *Avaliação governo Collor - 1992*. Acessado em 4 de fevereiro de 2023, de: http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/aval_pres_01061992.pdf
- Datafolha. (2005, 21 Jul.). *Avaliação do presidente Luiz Inácio Lula da Silva*. Acessado em 6 de fevereiro de 2023, de: http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2013/05/02/aval_pres_21072005.pdf
- Datafolha. (2015, 30 de nov.). *Corrupção lidera pela primeira vez pauta de problemas do país*. Acessado em 8 de fevereiro de 2023, de: <https://datafolha.folha.uol.com.br/opiniaopublica/2015/11/corrupcao-lidera-pela-primeira-vez-pauta-de-problemas-do-pais.shtml>
- Doin, Guilherme e cols. (2012). Mobilização social e coprodução do controle: o que sinalizam os processos de construção da lei da ficha limpa e da rede observatório social do Brasil de controle social. *Revista Pensamento & Realidade*, 27(2). Acessado em 8 de fevereiro de 2023, de: <https://revistas.pucsp.br/index.php/pensamentorealidade/article/view/12648>
- Faoro, Raaymundo. (2001). *Os donos do poder*. 3. ed. São Paulo: Globo.
- Fico, Carlos. (2004). Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, 24(47), 29-60. Acessado em 28 de janeiro de 2023, de: <https://doi.org/10.1590/S0102-0188200400010003>
- Figueiredo, Luciano. (Org.). (2013). *História do Brasil para ocupados: os mais importantes historiadores apresentam de um jeito original os episódios decisivos e os personagens fascinantes que fizeram o nosso país*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra.
- Filgueiras, Fernando. (2008). *Corrupção, democracia e legitimidade*. Belo Horizonte: UFMG.
- Filgueiras, Fernando.; Aranha, Ana. (2011). Controle da corrupção e burocracia da linha de frente: regras, discricionariedade e reformas no Brasil. *Revista de Ciências Sociais*, 54(2), 349-387. Acessado em 6 de fevereiro de 2023, de: <http://www.scielo.br/pdf/dados/v54n2/v54n2a05.pdf>
- Foucault, Michel. (1989). *Microfísica do poder*. 8. ed. Rio de Janeiro: Graal.
- Guerra, Alexandre e cols. (2017). e cols. *Poder e corrupção no capitalismo*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Guilherme, Cassio Augusto. (2017). O governo José Sarney (1985-1990): transição sem ruptura. *Revista Confronteiras*, 1(1). Acessado em 3 de fevereiro de 2023, de: <https://confronteiras.unifesspa.edu.br/index.php/Confronteiras/article/view/33/20>
- Guimarães, Thiago. (2017). A Luta pela Visibilidade na Campanha 'Ficha Limpa': mídia, movimentos sociais e combate à corrupção política. *Revista Gestão & Políticas Públicas*, 7(2), 220-243. Acessado em 12 de abril de 2022, de: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.v7p220-243>

- Karnal, Leandro. (2015). Hamlet de Shakespeare e o mundo como palco. *Instituto CPFL Cultura*. Acessado em 19 de fevereiro de 2023, de: <https://institutocpfl.org.br/hamlet-de-shakespeare-e-o-mundo-como-palco-com-leandro-karnal/>
- Lima, Carolina A. S. (2019). *Cidadania, Direitos Humanos e Educação*: avanços, retrocessos e perspectivas para o século 21. São Paulo: Almedina.
- Lima Junior, Oswaldo. (2010). Ética, corrupção e responsabilidade social do agente público. *Revista de Ciências Humanas*, 3(1), 67-86. Acessado em 19 de fevereiro de 2023, de: <https://www.rchunitau.com.br/index.php/rch/article/view/230/136>
- Lorente, Vitória M. (2016). Corrupção no Brasil e estratégias de combate. *Revista Brasileira de Estudos da Função Pública*, 5(14), 203-257. Acessado em 4 de janeiro de 2023, de: <https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2017/11/corrupcao-no-brasil-artigo.pdf>
- Martuscelli, Danilo Enrico. (2010). O PT e o impeachment de Collor. *Opinião Pública*, 16(2), Acessado em 4 de fevereiro de 2023, de: <https://doi.org/10.1590/S0104-6276201000200010>
- Montesquieu, Charles-Louis. (2000). *O Espírito das Leis*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- Moraes, Alexandre Rocha A. (2014). A teoria dos mandados de criminalização e o combate efetivo à corrupção. *Revista Jurídica da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo*, 5, 43-68. Acessado em 24 de janeiro de 2023, de: http://www.esmp.sp.gov.br/revista_esmp/index.php/RJESMPSP/article/view/170/65
- Nadais, Carlos F. (2016). *A Corrupção e Administração Pública: Estudo histórico-normativo de proteção ao patrimônio público e de promoção da moralidade pública*. Monografia (Especialização) – Programa de Pós-Graduação em Tecnologia, Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná. Curitiba. Acessado em 3 de fevereiro de 2023, de: <https://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/21250>
- Ribeiro, Antonio. (2015). *Do autoritarismo à democracia: continuidades e mudanças da corrupção política no brasil após a redemocratização*. Tese (Sociologia Econômica e das Organizações), Programa de Doutoramento em Sociologia Econômica e das Organizações, Universidade de Lisboa, Portugal. Acessado em 3 de fevereiro de 2023, de: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/11268/1/TD-ASMR-2015.pdf>
- Ribeiro, Renato Janine. (2008). *A Democracia*. São Paulo: Publifolha, 2008.
- Sallum Jr., Brasílio., & Casarões, Guilherme. (2011). O impeachment do presidente Collor: a literatura e o processo. *Lua Nova*, São Paulo, n.82, 2011. Acessado em 4 de fevereiro de 2023, de: <https://www.scielo.br/j/ln/a/nF5QWr93FX3GFBf8yXsPWGS/?format=pdf&lang=pt>
- Transparência Internacional - Brasil. (2019). Índice de percepção da corrupção 2019. *Transparência Internacional*. Acessado em 19 de fevereiro de 2023, de: https://transparenciainternacional.org.br/ipc//?gclid=CjwKCAiAhJTyBRAvEiwAfn2qB0dQZ2Ryc1-YczFJkvQPWI9R9fpexcD-L_tlx2wR1jx5fryCdx2FLRoCp8oQAvD_BwE
- Venturini, Lilian., & Aragão, Alexandre. (2018, 16 de mar.). Lava Jato: a origem e o destino da maior operação anticorrupção do país. *Nexo Jornal*.

Recebido em 26/08/2023.
Revisado em 12/09/2023.
Aceito em 21/12/2023.